



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2004

Página 27 de 54

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 1.490, de 29/11/2022 – Designa Pregoeiro e equipe de apoio para Pregão Presencial nº 01/2022.

Obs.: A íntegra do documento está disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço “www.garca.sp.leg.br”, menu “Legislação Municipal”.

Atos Legislativos

Atos de Mesa

EXTRATO DE ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 07/2022 – Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022, com cobertura através de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 10.000,00.

Obs.: A íntegra do documento está disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço “www.garca.sp.leg.br”, menu “Legislação Municipal”.

Considerado objeto de deliberação

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto prover a revisão geral anual dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, relativamente à data base compreendida pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses (acumulado durante o ano de 2021), perfazendo 10,06%.

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 39, § 4º c/c art. 37, X, ambos da CF/88, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

DR. MARCELO MIRANDA

ELAINE OLIVEIRA

FÁBIO SANTOS

LICO

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

RODRIGO GUTIERRES

TENENTE ALMEIDA

VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 74/2022

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado durante o exercício de 2021, passando o artigo 1º da Lei nº 5.361, de 28 de maio de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

[...]

III - Secretários Municipais: R\$ 6.037,87 (seis mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

DR. MARCELO MIRANDA

ELAINE OLIVEIRA

FÁBIO SANTOS

LICO

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

RODRIGO GUTIERRES

TENENTE ALMEIDA

VEREADORES

Ofício nº 248/2022

Garça, 24 de novembro de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.103 do CRI.

A alienação do imóvel tem como objetivo a concretização do Programa Nossa Casa, criado pelo Decreto Estadual nº 64.419 de 2019, que prevê a parceria das três esferas de Governo (Estadual, Municipal e Federal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2004

Página 28 de 54

juntamente com a iniciativa privada, para a viabilização de empreendimentos voltados para a Habitação de Interesse Social, de modo que, com isto, diversas famílias de baixa renda possam adquirir sua casa própria a preços abaixo do mercado e de forma mais acessível.

No caso do Município de Garça, o Programa será desenvolvido pela modalidade “**Nossa Casa Preço Social**”, considerada enquanto uma parceria entre o Estado e a Prefeitura para o desenvolvimento de empreendimentos de Habitação Social, pela iniciativa privada. Nesse caso, os empreendimentos viabilizados terão parte das suas unidades disponibilizadas a preço social, além de contar com subsídios adicionais para todas as unidades.

Com a aprovação do presente projeto, será possível a construção de 80 apartamentos, a serem concluídos no prazo de 18 (dezoito) meses após a assinatura do contrato.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 75/2022

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL OBJETO DA MATRÍCULA 33.103 POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, E OFERECER EM GARANTIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DENTRO DO PROGRAMA HABITACIONAL INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 64.419, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Garça, objeto da Matrícula nº 33.103 do CRI local, que possui a seguinte caracterização:

“IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, no perímetro urbano

deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com área total de 6.333,695 metros quadrados, identificado como Área do Buracão – Área Desmembrada, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro o vértice 01, situado no limite entre a propriedade de matrícula nº 21.205, denominado Parte de Chácara 08, de propriedade de Pedro José Marcelo e a propriedade de matrícula nº 31.889, denominada de lote 05, de propriedade de Mitra Diocesana de Marília; deste, segue confrontando com a matrícula nº 21.205, com o seguinte azimuth e distância: 99°39’33” e 39,72 metros até o vértice 02, situado no limite entre a propriedade de matrícula nº 31.889, denominado de lote 05, de propriedade de Mitra Diocesana de Marília e a faixa de domínio de Rua José Augusto Escobar, administrada pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, desate, segue confrontando com a Rua José Augusto Escobar, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°49’11” e 34,14 metros até o vértice 03, 189°49’11” e 41,49 metros até o vértice 3ª, situado na divisa entre a Rua José Augusto Escobar, administrada pela Prefeitura Municipal de Garça/SP e a Área do Buracão – Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°12’28” e 86,33 metros até o vértice 3B, 322°50’30” e 20,40 metros até o vértice 3C, 305°27’20” e 21,95 metros até o vértice 3D, 308°57’45” e 16,10 metros até o vértice 43, situado na divisa entre a Área do Buracão – Área Remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça/SP e a propriedade denominada de parte da chácara 10, de matrícula nº 16.378, de propriedade de Kleber Dumas, deste, segue confrontando com a propriedade de matrícula nº 16.378, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°52’45” e 13,61 metros até o vértice 44, situado na divisa entre a propriedade de matrícula 16.379, denominado de Parte da Chácara 10, de propriedade de Lidia Aparecida Perin Rodella, deste, segue confrontando com a propriedade de matrícula 16.379, com o seguinte azimuth e distância: 85°52’45” e 12,20 metros até o vértice 45, situado no limite entre a propriedade de matrícula 16.379, denominada de parte da chácara 10, de propriedade de Lidia Aparecida Perin Rodella e a propriedade de matrícula de nº 29.870, denominada de Área Desmembrada Chácara 09, de propriedade de Armando Bachega Junior, deste, segue confrontando com a propriedade nº 29.870, com o seguinte azimuth e distância: 85°52’45” e 30,31 metros até o vértice 46, situado entre a propriedade de matrícula nº 29.870, denominado de Área Desmembrada Chácara 09, de propriedade de Armando Bachega Junior e a propriedade de matrícula nº 28.667, denominada de Parte da Chácara 09, de propriedade de Rogério Yoshiaki Ishikiriyama, deste, segue confrontando com a propriedade de matrícula nº 28.667, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°39’37” e 20,68 metros até o vértice 47, 350/17°30’ e 0,89 metros até o vértice 48, situado entre a propriedade de matrícula nº 28.667, denominada de Parte da Chácara 09, de propriedade de